



06/SEZ/2022

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº 2959/22
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS		

Requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, informações e providências quanto aos livros e carteiras escolares que se encontram sem uso e em estado de deterioração na E. E. E. F. 21 de abril, localizada no Município de Porto Velho – RO.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos dos arts. 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º, ambos da Constituição Estadual c/c os arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, informações e providências quanto aos livros e carteiras escolares que se encontram sem uso e em estado de deterioração na E. E. E. F. 21 de abril, localizada no Município de Porto Velho – RO.

Em tempo, é válido destacar que através do presente Requerimento, intervém este parlamentar com o intuito de esclarecer à sociedade em geral as informações pertinentes aos motivos que fundamentam à não utilização dos livros e carteiras escolares que se encontram na E. E. E. F. 21 de abril, assim como dos motivos que justificam a falta de cuidado e sua exposição às ações do tempo, vez que são novos e poderiam ser destinados à outras escolas se o uso não for necessário na escola em destaque.

Neste sentido, é de extrema importância ressaltar que o recurso público deve ser gerido de forma eficiente e transparente, atendendo as necessidades de prestação de serviço e atendimento em prol da educação pública do Estado de Rondônia. Sendo assim, salienta-se a necessidade de informações acerca do caso e providências, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, a fim de sanar os problemas relacionados a falta de uso dos livros e carteiras escolares que em razão do descuido e exposição às ações do tempo encontram-se em estado de deterioração na E. E. E. F. 21 de abril, localizada no Município de Porto Velho – RO.





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS		

Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.

Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 06 de dezembro de 2022.


ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual - REPUBLICANOS





PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS		

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, a presente proposição, com base nos arts. 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º, ambos da Constituição Estadual c/c os arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, tem por objetivo a obtenção de informações e providências quanto aos livros e carteiras escolares que se encontram sem uso e em estado de deterioração na E. E. E. F. 21 de abril, localizada no Município de Porto Velho – RO.

Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa conforme o art. 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Neste contexto, é legítima a presente proposição, vez que visa esclarecer à sociedade em geral as informações pertinentes aos motivos que fundamentam à não utilização dos livros e carteiras escolares que se encontram na E. E. E. F. 21 de abril, assim como dos motivos que justificam a falta de cuidado e sua exposição às ações do tempo, vez que são novos e poderiam ser destinados à outras escolas se o uso não for necessário na escola em destaque.

Deste modo, ressalta-se a necessidade de providências urgentes que visem sanar os problemas relacionados a falta de uso dos livros e carteiras escolares que em razão do descuido e exposição às ações do tempo encontram-se em estado de deterioração na E. E. E. F. 21 de abril, localizada no Município de Porto Velho – RO, considerando que é de extrema importância que o recurso público seja gerido de forma eficiente e transparente, atendendo as necessidades de prestação de serviço e atendimento em prol da educação pública do Estado de Rondônia.

Por todo o exposto, ressalta-se a imposição de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos:





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	REQUERIMENTO N°	
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS		

Art. 31. [...]

§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas.

Pelo exposto, salienta-se a necessidade de informações acerca do caso e providências, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, a fim de sanar os problemas relacionados a falta de uso dos livros e carteiras escolares que em razão do descuido e exposição às ações do tempo encontram-se em estado de deterioração na E. E. E. F. 21 de abril, localizada no Município de Porto Velho – RO.

Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 06 de dezembro de 2022.


ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual - REPUBLICANOS

